

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

GARRAFÃO DO NORTE/PA - Brasil

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333065/MANOEL FREITAS DE MOURA (2º SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/08/2013 a 23/08/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580428

PORTARIA: 5469/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BONITO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333345/RENATO IVON GONÇALVES CARDOSO (SOLDADO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/08/2013 a 29/08/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580478

PORTARIA: 5467/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991360/GUSTAVO RODOLFO RAMOS ANDRADE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/08/2013 a 29/08/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580484

PORTARIA: 5466/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ULIANÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (3º SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR - 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 580488

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 04.09.2013, das 09:30h às 12:20h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**; Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**; Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** e Dra. **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**, Conselheira Convocada.

FACULTADA A PALAVRA: o Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. Adélio Mendes dos Santos informou que não concordou com a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça, que deu provimento ao recurso interposto pela Exma. Promotora de Justiça Ione Missae da Silva Nakamura, a qual foi promovida à 7ª Promotoria de Justiça Agrária de Santarém e, então comunicou que esteve no Conselho Nacional do Ministério Público, no dia 27.08.2013, para interpor recurso contra tal decisão. Disse que o recurso está consumado e se encontra no prazo de informações solicitadas ao Procurador-Geral de Justiça e à Promotora de Justiça ora promovida. Deixou claro que não tem nada contra a Promotora de Justiça e no seu recurso se identificou como Corregedor-Geral do Ministério Público e

Membro nato do Conselho Superior.

O Exmo. Presidente em exercício disse que a Procuradoria-Geral de Justiça entende e respeita a posição do Corregedor-Geral do Ministério Público, que é legítima e de direito, pois está defendendo uma posição que acha que é justa e correta. Informou que o Conselho Nacional do Ministério Público já solicitou informações no prazo de cinco dias para o Procurador-Geral de Justiça e Dra. Ione Missae da Silva Nakamura. Disse que a Procuradoria-Geral de Justiça já apresentou as informações.

Diante do assunto abordado, a Exma. Conselheira Secretária Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, procedeu à leitura dos expedientes abaixo relacionados:

- Ofício nº 76/2013-MP/7PJ/STM (Protocolo nº 34123/2013) formulado pela Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA, que requer o sobrestamento dos certames de promoção à segunda entrância enquanto pender de recurso a decisão que deferiu a promoção ao cargo de Promotor de Justiça Agrário de Santarém;

- Requerimento protocolizado sob o 34551/2013, que os Promotores de Justiça AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR e RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA pleiteiam o prosseguimento dos certames de promoção e remoção voluntários referentes aos editais de nºs 044/2012, 005/2013 e 006/2013-CSMP;

- Requerimento protocolizado sob o 34897/2013, que os Promotores de Justiça RAMON FURTADO SANTOS e RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA pleiteiam o prosseguimento do certame de remoção voluntária, referente ao edital de nº 016/2013-CSMP;

- Ofício nº 202/2013-MP-2ªPJR (Protocolo nº 33436/2013) formulado pelo Promotor de Justiça ÍTALO COSTA DIAS, que requer a inclusão em pauta a continuidade do julgamento do Edital nº 39/2012-CSMP, dos cargos da 6ª PJ de Altamira e 4ª PJ de Redenção com os inscritos ou, caso contrário, a reabertura da remoção/promoção, no prazo estabelecido em Lei Orgânica em 60 dias, oportunizando a todos os membros a devida inscrição;

Após a manifestação oral dos Promotores de Justiça João Batista de Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior e Adriana Passos Ferreira, bem como da discussão do Colegiado, o Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DECIDIU pela suspensão do julgamento do Edital nº 044/2012-CSMP, retirando-o de pauta. Registrou-se o voto da Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel em suspender apenas os certames em que a Promotora de Justiça Ione Missae da Silva Nakamura está inscrita, julgando-se os demais e, se porventura o recurso for provido no CNMP e a interessada vier a concorrer aos cargos, entende que a lista de antiguidade pode ser retificada.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 12ª e 13ª Sessões Ordinárias, realizadas em 26/06/2013 e 10/07/2013.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 12ª e 13ª Sessões Ordinárias, realizadas em 19/06/2013 e 10/07/2013. Registrou-se que apenas a Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel estava presente na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 10.07.2013.

2. Apreciação do requerimento protocolado sob o nº 33660/2013, formulado pela Associação do Ministério Público do Estado do Pará, para inclusão em pauta o julgamento do certame referente ao Edital nº 012/2013-CSMP, eis que antes do referido edital consta o Edital nº 010/2013-CSMP, pendente de julgamento.

O Egrégio Conselho Superior deixou de apreciar o presente item, considerando que TOMOU CONHECIMENTO em sessão, do expediente protocolizado sob o nº 34471/2013, referente ao pedido de desistência formulado pela Associação do Ministério Público do Estado do Pará.

3. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ Criminal de Redenção**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-044/2012 - Processo nº 194/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

4. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ de Conceição do Araguaia**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-044/2012 - Processo nº 195/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

5. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Tucuruí**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-044/2012 - Processo nº 196/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

6. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ de Tomé-Açú**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-044/2012 - Processo nº 197/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

7. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ de Tucuruí**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-044/2012 - Processo nº 198/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

8. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **6º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Fazenda Pública, Família e Sucessão de Marabá**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-044/2012 - Processo nº 199/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

9. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ de Itaituba**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-044/2012 - Processo nº 200/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

10. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **9º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-044/2012 - Processo nº 201/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

11. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **9º PJ da Infância e Juventude, Órfãos, Interditos e Incapazes, Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-044/2012 - Processo nº 202/2012/MP/CSMP.

Item retirado de pauta pelo Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos.

12. Processo de relatoria da Exma. Conselheira **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**:

12.1 Pedido de Reconsideração da decisão do Conselho Superior nos autos do Processo nº 1.00060/2013-CSMP, em que são interessados LÍLIAN NUNES E NUNES; **MÁRCIO LEAL DIAS**; **ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA** e demais Promotores de Justiça inscritos nos certames de remoção na segunda entrância abertos pelo Edital nº 010/2013-CSMP. **Assunto:** Impugnações a inscrições de Promotores de Justiça e questões de ordem suscitadas em certames de remoção na 2ª entrância referentes ao Edital nº 010/2013-CSMP.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido de reconsideração apresentado pelo Promotor de Justiça Márcio Leal Dias, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando a falta de previsão legal para o pedido, uma vez que a Lei Complementar nº 057/2006 define como irrecuráveis as decisões do Conselho Superior em matéria de impugnação.

Na oportunidade, a Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo levantou uma preocupação quanto ao julgamento das impugnações ora referidas, na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 14.08.2013. Disse que entende que os dois anos de exercício exigidos pelo art. 93, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal aplica-se na remoção por merecimento. Entende que a decisão do Conselho Superior não será alterada e sim, apenas, os fatos que deferiu as inscrições dos candidatos no Edital nº 010/2013-CSMP que não têm dois anos de efetivo exercício, deixando bem claro que sua posição é no sentido de que se aplica o dispositivo da Constituição Federal ora mencionado nos certames de remoção por merecimento.

A Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel concordou com a Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo e disse que o Conselho deverá rediscutir o assunto.

13. Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** da existência de vagas e **DECIDIU** pela abertura de editais de remoção e promoção conforme o que segue:

12 (doze) vagas para remoção na 1ª Entrância, para os cargos de PJ DE PACAJÁ (MERECIMENTO), PJ DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (ANTIGUIDADE), PJ DE BAGRE (MERECIMENTO), PJ DE OURÉM (ANTIGUIDADE), PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA (MERECIMENTO), PJ DE BREU BRANCO (ANTIGUIDADE), PJ DE OURILÂNDIA DO NORTE (MERECIMENTO), PJ DE ANAJÁS (ANTIGUIDADE), PJ DE MELGAÇO (MERECIMENTO), PJ DE NOVO PROGRESSO (ANTIGUIDADE), PJ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (MERECIMENTO) e PJ DE PONTA DE PEDRAS (ANTIGUIDADE).